

MATERIAL COMPLEMENTAR À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO



ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

Datado de

7 de agosto de 2024

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Debenturistas,

A Administração da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. ("Companhia", "Concessionária" ou "Emissora"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), vem esclarecer e complementar determinadas informações sobre determinadas matérias as quais foram submetidas à apreciação dos Senhores titulares das debêntures da 4ª (Quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), por meio da Proposta da Administração datada de 19 de julho de 2024 ("Proposta"), que serão deliberadas em Assembleia Geral de Debenturistas, no dia 09 de agosto de 2024, às 10 horas ("Assembleia"), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio de sistema eletrônico Google Meet.

Para fins desta Proposta da Administração, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os respectivos significados que lhes são atribuídos no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*", celebrado em 8 de fevereiro de 2024, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das Debêntures em circulação objeto da Emissão ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente), conforme aditado em 15 de março de 2024 ("Escritura de Emissão").

1. Esclarecimento sobre o quarto item da Ordem do Dia da Assembleia:

A Administração da Companhia gostaria de atualizar os principais termos e condições do PPA, conforme descritos na Proposta, os quais deverão ser lidos conforme abaixo:

- Volume nominal de energia contratado (MWm): 17,0
- Prazo: 2025 a 2040
- Preço médio (R\$/MWh) do período do contrato: 176,39, com curva de preço decrescente
- Data Base: 01/07/2024
- Indexador: IPCA
- Sazonalização: 10%
- Flexibilidade: 10%
- Modulação: flat

- ReTUSD (Ressarcimento por eventual perda de desconto nas tarifas de distribuição): integral
- Riscos e Mitigadores:
 - Risco de redução de geração: PPA *backup*
 - Risco associado a redução de geração em decorrência de problemas técnicos: disponibilidade garantida da usina > 90%
 - Percentual médio de corte de geração do Estado onde está a usina: 1,70%
 - Risco de atraso para início de operação: Zero, usina já em operação desde 2023

O PPA vai prever somente a compra de energia incentivada certificada de fonte eólica, o que vai ao encontro da ambição do grupo de neutralidade de carbono para 100% da energia consumida a partir de 2024.

2. **Proposta de waiver fee da Companhia:**

Adicionalmente, a Administração da Companhia vem, por meio da presente, propor o pagamento aos Debenturistas de uma comissão correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário de cada Debênture ("Waiver Fee"), referente à aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia, conforme descritas no Edital de Convocação da Assembleia.

O pagamento do *Waiver Fee* acima proposto (i) está condicionado à aprovação, observado o quórum de deliberação previsto na Escritura de Emissão, de todas as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme descritas no Edital de Convocação da Assembleia; e (ii) será pago a cada Debenturista de acordo com a quantidade de Debêntures detidas por tal Debenturista.

Quaisquer esclarecimentos adicionais, nosso Departamento de Relações com Investidores encontra-se à disposição, cujos dados para contato seguem abaixo:

<p>Flávia Godoy – Diretora de Relações com Investidores</p> <p>flavia.godoy@grupoccr.com.br</p> <p>(11) 3048.5900</p>	<p>Cauê Cunha</p> <p>caue.cunha@grupoccr.com.br</p> <p>(11) 3048.5900</p>	<p>Igor Yamamoto</p> <p>igor.yamamoto@grupoccr.com.br</p> <p>(11) 3048.5900</p>
<p>Douglas Ribeiro</p> <p>douglas.ribeiro@grupoccr.com.br</p> <p>(11) 3048.5900</p>	<p>Caique Moraes</p> <p>caique.moraes@grupoccr.com.br</p> <p>(11) 3048.5900</p>	

